

EDITAL Nº 164/2023 – PROEG - DIAAD/UERN**DIVULGA O RESULTADO DA BANCA RECURSAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REFERENTE À QUARTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS (PSVI) SISU/UERN 2023**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (Diaad) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e administrativas, tornam público o resultado da banca recursal realizada nos candidatos/as que interpuseram recurso ao resultado Procedimento de Heteroidentificação referente à Quarta Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital divulga o resultado do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos/as candidatos/as convocados/as pelo [Edital nº 161/2023 – PROEG - DIAAD/UERN](#).

1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais Sisu/Uern 2023 que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.portal.uern.br) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (www.portal.uern.br/proeg/sisu).

1.3. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PSVI Sisu/Uern 2023, os quais serão divulgados no Portal da Uern (www.portal.uern.br) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (www.portal.uern.br/proeg/sisu).

2. DO RESULTADO DA BANCA RECURSAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. Consta, no **Anexo Único** deste Edital, o resultado da Banca Recursal do Procedimento de Heteroidentificação realizado nos/as candidatos/as convocados pelo [Edital nº 161/2023 – PROEG - DIAAD/UERN](#)

2.2. O resultado divulgado neste Edital diz respeito especificamente **às pessoas que interpuseram recurso ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação da Quarta Chamada do PSVI Sisu/Uern 2023**

2.3. Considera-se **eliminado** do PSVI Sisu/Uern 2023 o/a candidato/a convocado/a pelo [Edital nº 161/2023 – PROEG - DIAAD/UERN](#) para realizar o Procedimento de Heteroidentificação que **não** teve sua condição autodeclarada de preto, pardo ou indígena confirmada pela comissão de avaliação institucional que realizou o referido procedimento, bem como os candidatos que foram convocados pelo referido Edital e **não compareceram**.

2.4. Conforme dispõe o art. 19, § 1º da Resolução nº 023/2021 - CONSEPE, a banca recursal será constituída por Comissão específica para tal fim, também designada pela Reitoria da Uern, que adotará, no que couber, os mesmos procedimentos, critérios e requisitos previstos nesta Resolução para o Procedimento de Heteroidentificação.

2.5. Indeferido o recurso, o/a candidato/a será definitivamente **excluído** do PSVI Sisu/Uern 2023, e perderá o direito à vaga.

2.6. Após a decisão da Comissão Recursal, **não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da Uern**.

3 - DA MATRÍCULA CURRICULAR E DO INÍCIO DAS AULAS

3.1. O candidato constante no Anexo Único deste Edital com o resultado de DEFERIDO terá sua matrícula automaticamente efetivada em todos os componentes curriculares do primeiro semestre do respectivo curso de graduação.

3.1.1. A matrícula do candidato será realizada pela Unidade Universitária do respectivo curso de graduação.

3.1.2. Após a realização das Matrículas Curriculares, os ingressantes receberão mensagem eletrônica da Unidade Universitária, por meio do endereço de e-mail cadastrado no momento da inscrição do Sisu/Mec, informando o número da sua matrícula e a forma de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Sigaa.

3.2. A data de início das aulas dos candidatos constantes no Anexo Único deste Edital, com ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2023 da Uern, será **25 de setembro de 2023**.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.2. Os casos omissos serão decididos pela Proeg, cabendo recurso à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe.

4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de Agosto de 2023

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

Profa. Dra. Eliane Anselmo da Silva
Diretora de Ações Afirmativas e Diversidade

ANEXOS DO EDITAL Nº 164/2023 - PROEG- DIAAD/UERN

ANEXO ÚNICO - [RESULTADO DA BANCA RECURSAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REFERENTE À QUINTA CHAMADA](#)